



LEI Nº. 3.133/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 07 de Outubro de 2013 aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observado o seguinte desdobramento:

02	PODER EXECUTIVO
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02	FMS - SERVIÇOS DE ASSIST. MÉDICA E SANITÁRIA
<i>Ficha 274 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 250.000,00</i>	
<i>Ficha 281 – 3.3.90.39.00 Ots. serviços de terceiros - PJ.....R\$ 50.000,00</i>	

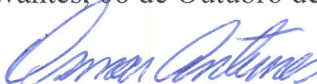
Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS
03	SERVIÇOS URBANOS
<i>Ficha 404 – 4.4.90.51.00 Obras e instalações.....R\$ 300.000,00</i>	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 08 de Outubro de 2013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal